



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº 311/2023

Institui a Política de Transparência nas Farmácias Públicas do Município de Araraquara.

Art. 1º Fica instituída a Política de Transparência nas Farmácias Públicas do Município de Araraquara, com os seguintes objetivos:

I – instituir uma relação de cunho cooperativo entre a Administração Pública e o cidadão;

II – disponibilizar ao cidadão informações acerca da entrada e saída, bem como data de validade de medicamentos disponibilizados;

III – permitir o conhecimento público acerca do local em que os medicamentos estão armazenados; e

IV – garantir ao cidadão as informações necessárias para que possa exercer seu direito de fiscalização do gasto público.

Art. 2º Devem ser divulgadas no “site” oficial da Prefeitura do Município de Araraquara, em complemento ao que prescreve o art. 6º-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, as seguintes informações:

I – data da entrada e saída do estoque;

II – local em que o estoque está armazenado; e

III – data de validade do estoque.

Parágrafo único. Nos casos em que houver a interrupção da entrega de medicamentos por mais de 30 (trinta) dias, devem ser divulgadas, igualmente, as seguintes informações:

I - tempo de interrupção; e

II - os motivos que determinaram a interrupção.

Art. 3º As informações a que se refere esta lei são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 5º da Lei nº 9.862, de 29 de janeiro de 2020, estando submetidas às regras de acesso à informação, estabelecidas nas mencionadas leis.

PROTÓCOLO 9984/2023 - 19/09/2023 14:11 - PROCESSO 380/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de entrada em vigor da Lei Federal nº 14.654, de 23 de agosto de 2023.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 19 de setembro de 2023.

LINEU CARLOS DE ASSIS, LUCAS GRECCO

PROTÓCOLO 9984/2023 - 19/09/2023 14:11 - PROCESSO 380/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei apresentado tem por objetivo aumentar a transparência na gestão pública e garantir ao cidadão o fácil acesso a informações relativas à disponibilidade de medicamentos nas farmácias públicas do Município, de maneira clara e objetiva.

A aprovação do presente projeto sem dúvidas facilitará a vida dos usuários das Farmácias Públicas do município, visto que a disponibilidade dos medicamentos em cada local poderá ser consultada previamente, evitando que as pessoas desloquem-se sem necessidade ou tenham que percorrer diversas unidades em busca do medicamento específico.

Além disso, a divulgação da disponibilidade de medicamentos no site da Prefeitura Municipal contribuirá, inclusive, para que os médicos, na prescrição da receita, possam obter a informação preliminarmente e orientar assertivamente o paciente acerca do local onde o medicamento está disponível.

Destacamos que essa iniciativa é uma forma de valorizar a transparência pública e a eficiência dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas na aprovação desse projeto.

Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 19 de setembro de 2023.

LINEU CARLOS DE ASSIS, LUCAS GRECCO

PROTÓCOLO 9984/2023 - 19/09/2023 14:11 - PROCESSO 380/2023